



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7362 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996.

Reverte Oficial da Polícia Militar
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com o art. 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

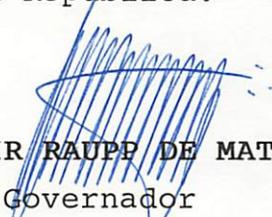
DECRETA :

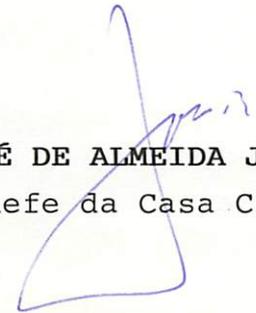
Art. 1º - Fica revertido ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o TEN CEL PM RE 01173-6 JOSÉ CELESTINO AFONSO PIMENTEL, a contar de 01 de fevereiro de 1996, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 12 de fevereiro de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


CEL EVANILDO ABREU DE MELO
respondendo pelo Comando Geral da
Polícia Militar

Publicado no Diário Oficial
de 14/02/96



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7362, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1982.

Reverte Oficial da Polícia Militar
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição
do Estado e, de acordo com o art. 83 do Decreto-Lei nº 99-A, de
09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido ao Quadro de Ofi-
ciais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondô-
nia, o TEN CEL PM RE 01173-6 JOSÉ CESTINO ARAÚJO PIMENTEL, a
contar de 01 de fevereiro de 1982, por haver cessado o motivo que
determinou sua agregação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 12 de fevereiro de 1982, 1082 da República.

VALDIR ~~XXXXXXXXXXXX~~ MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

CRP EVANTUO ABBEN DE MELLO
respondendo pelo Comando Geral da
Polícia Militar